



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

1.0. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Centro, de conformidade com a Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público, a realização de licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando serviços de mão de obra, descrito no item 2.0 deste Edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O recebimento dos envelopes 01, contendo a documentação relativa à habilitação e envelopes 02, contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até às **08h45** do **dia 05 de maio de 2020**, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal.

1.3. A abertura dos envelopes 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.2, **às 09:00 horas**, do **dia 05 de maio de 2020**.

1.3.1. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes 02, contendo a Proposta de Preços, das proponentes habilitadas.

1.4. Os envelopes que excederem o prazo e horário de entrega serão protocolados, porém expressamente recusados pela Comissão de Licitação para participação no certame.

2.0. OBJETO

2.1. Contratação de empresas para prestarem serviços de mão de obra, sem o fornecimento de materiais, sendo: **ITEM 01**. Revitalização da quadra de areia do Bairro Lucena, com 700m², sendo: reforma dos alambrados, fixação de 08 postes, instalação de 320m² de tela malha 14, construção de 250m de dreno com pedra, tubo e manta, pintura dos alambrados e postes, nivelamento da areia. – **VALOR MÁXIMO**: R\$ 7.033,00 (sete mil e trinta e três reais).

ITEM 02. Reforma do muro de arrimo em alvenaria e concreto armado, reforma da canalização de drenagem pluvial, retirada e destocamento de duas árvores, no Centro Educativo Itaiópolis, conforme Projetos, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo – **VALOR MÁXIMO**: R\$ 29.371,23 (vinte e nove mil trezentos e setenta e um reais e vinte e três centavos).

2.2. Locais de execução:

- Quadra de Areia: Rua Francisco Daudt Loures, esquina com a Rua Antonia P. Galeski, Bairro Lucena, Itaiópolis – SC.
- Centro Educativo Itaiópolis, Avenida Presidente Tancredo Neves, 88 – Centro, Itaiópolis – SC.

2.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

- 303 – 1.20009.27.812.8.2.51.0.3.3.90.00.00 100
- 276 – 1.20001.12.361.7.2.37.0.3.3.90.00.00 119

3.0. AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, sita à Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br.

4.0. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório da presente Tomada de Preços, deverão ser objeto de consulta por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



- 4.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.3. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas neste Edital.
- 5.2. Não poderão participar desta Tomada de Preços as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
- 5.3. Não poderão participar de licitação as empresas que estejam impedidas de contratar com o Município de Itaipópolis e outros municípios, Estados e União, nos termos do julgamento do Recurso Especial n. 151.567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, que diz que uma vez aplicada a sanção de “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos”, na forma prevista no inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93, a pessoa fica impedida de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades que integram a Administração Pública, de todas as esferas da Federação.
- 5.4. Não poderão participar as empresas que se apresentarem na forma de empresas em consórcio.

5.5. A proponente só poderá contar com 01 (um) representante. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.5.1. Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.
- c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

5.5.2. Se **PREPOSTO** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Procuração Pública ou particular, sendo esta com firma reconhecida, **ou**;
- c) Carta de Credenciamento específica, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, **com firma reconhecida**, acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

5.6. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** a proponente deverá apresentar comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**: Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

6.0. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1. Os envelopes 01 e 02 contendo respectivamente a documentação, relativa à Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues na data, horário, e local indicados no item 1.2 deste edital, devidamente lacrados e identificados da seguinte forma:

6.1.1. **Envelope nº 01**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA:

6.1.2. **Envelope nº 02**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
EMPRESA:

7.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

7.1. Do envelope Nº 01 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:



7.1.1. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.
- c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5.5 DO CREDENCIAMENTO).

7.1.2. **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

a.1) considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões dos modelos "Cível e Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente. Caso contrário não terão validade.

7.1.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

7.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1.4.1. Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, compatível com o objeto da licitação. No caso da proponente vencedora possuir domicílio ou sede em outro Estado, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o registro de pessoa jurídica (CREA) ou CAU com o visto do CREA ou CAU/SC (**PARA O ITEM 02**).

7.1.4.2. Apresentar declaração formal de que a proponente dispõe de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução da obra, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou pessoal (**PARA TODOS OS ITENS**).

7.1.4.3. Declaração de que conhece as condições do local para execução da obra/serviço, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, conforme modelo do Anexo V (**PARA TODOS OS ITENS**).

7.1.4.4. Declaração assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa proponente, comprometendo-se a reparar erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 30 (trinta) dias da comunicação do Município de Itaipópolis, sem qualquer ônus adicional (**PARA TODOS OS ITENS**).

7.1.5. Declaração de Regularidade, conforme modelo do Anexo IV (**PARA TODOS OS ITENS**).

7.2. Se a proponente interessada for a matriz todos os documentos, deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Comissão Permanente de Licitação, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

7.4. Os documentos poderão ser apresentados:

- a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação,
- b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial ou;
- c) **em conformidade com o artigo 63, parágrafo 3º da Lei 8.934/1994, alterado pela Medida Provisória nº 876, de 16/03/2019.**



7.4.1. Os documentos que forem apresentados no original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

7.5. Os documentos de Habilitação (Certidões Negativas) que não constarem, expressamente, as datas de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contadas de suas datas de emissão.

7.6. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 7.1.3) alíneas "a" ao "f", a Comissão de Licitação concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.0. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A PROPOSTA DE PREÇO constante no Envelope nº 02, deverá ser apresentada da seguinte forma:

8.1.1. Deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso.

8.1.2. A proposta será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando o **preço global por item** (modelo Anexo II) para execução da obra, de forma clara, datilografada ou digitada em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada, rubricada e assinada no final.

8.1.3. Planilha Orçamentária preenchida conforme anexo ao Edital, para a obra e serviços listados com preço unitário e global. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último (**PARA O ITEM 02**).

8.1.4. As proponentes deverão apresentar na proposta de preços os custos dos insumos adicionados com o seu BDI (Benefício ou Bonificação e Despesas Indiretas), praticado para a execução do objeto licitado. O BDI deverá ser expresso em forma percentual (**PARA O ITEM 02**).

8.1.5. Quaisquer tributos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta de preços ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos na proposta.

8.2. As assinaturas aplicadas deverão ser identificadas, fazendo-se constar à qualificação dos signatários, cargo que exerce (diretor, gerente, e/ou procurador) e o nº do CPF;

8.3. No valor da obra deverão estar inclusos também, despesas relativas à instalação e mobilização, que correrão por conta da contratada.

8.4. Todos os equipamentos necessários à realização dos serviços especificados no objeto desta licitação deverão ser fornecidos pela proponente vencedora.

8.5. A validade da proposta será de 30 (trinta) dias, contados da data de abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços.

8.6. O preço total da proposta não poderá ser superior ao orçado pelo Município.

9.0. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. Após o encerramento do prazo para recebimento das propostas, a CPL realizará reunião pública para a abertura dos **Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação**, procedendo desde logo a identificação das empresas proponentes e das pessoas credenciadas com poderes específicos para representá-la, podendo ser por procuração pública ou particular, ou carta de credenciamento com firma reconhecida.

9.1.1. Abertos os Envelopes nº 1, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da CPL e disponibilizadas aos representantes das empresas presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada, obedecida a ordem de precedência na entrega das Propostas.

9.1.2. Os Envelopes nº 2 serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das proponentes, se estes o quiserem.

9.1.3. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes das proponentes.

9.1.4. Caso seja impossível a análise e julgamento quanto a habilitação na sessão de abertura, a CPL poderá fazer em sessão reservada e o resultado será divulgado em data previamente designada da qual será lavrada ata circunstanciada

9.2. A “habilitação” das proponentes será apreciada e julgada pela CPL em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas proponentes qualificadas e as desqualificadas - com a citação do motivo pelos quais se deu a inabilitação, será assinada



pelos membros da Comissão, em reunião pública previamente convocada. A intimação do resultado deste julgamento aos interessados será processada nos termos do Art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.3. A desqualificação de proponente, ultimados os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes da licitação sendo-lhe então devolvido o Envelope nº 02 fechado.

10.0. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Desistindo expressamente os interessados de impetrar recurso acerca do julgamento da “Habilitação”, ou encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação, em dia, hora e local previamente notificado às proponentes, realizará reunião pública para abertura dos **Envelopes nº 2 - Proposta de Preços**, onde serão apreciadas e julgadas pela CPL, de acordo com os critérios definidos nos projetos, especificações e no presente edital, caso não seja possível o julgamento na mesma sessão será então efetuada em sessão privada da CPL e o resultado será divulgado em data a ser previamente designada.

10.2. O julgamento das Propostas de Preços será realizado de conformidade com o tipo de licitação de **“menor preço por item”**, observando-se o disposto no Art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

10.3. A ata da reunião de julgamento, que conterà inclusive a classificação das Propostas de Preços, será subscrita pelos membros da CPL, em reunião pública previamente convocada. A intimação do resultado do julgamento aos interessados será processada nos termos do Art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Das reuniões públicas convocadas, relativas à fase de julgamento das Propostas de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que registrarão inclusive possíveis manifestações pertinentes de interessados, que o requererem, sendo, ao final, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes das proponentes.

10.5. A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos, segundo o seu objeto, prevalecendo, no caso de empate, o resultado obtido através de sorteio entre as proponentes empatadas.

11.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, cabem neste Processo Licitatório:

11.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação e inabilitação da proponente
- b) julgamento das propostas
- c) anulação ou revogação da licitação
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento
- e) rescisão de contrato
- f) aplicação de penas de advertência, suspensão temporária e multa.

11.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

11.1.3. Pedido de reconsideração da decisão da autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.

11.1.4. O recurso previsto no item 11.1.1. letra "a" e "b" terá efeito suspensivo, e os demais recursos terão efeito devolutivo.

11.1.5. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.1.6. Os recursos previstos neste Edital deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado;
- b) ser assinado por representante legal da recorrente e/ou procurador devidamente habilitado.

11.1.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

Após a escolha das propostas vencedoras da licitação e encerrada a fase de procedimentos recursais, a Comissão Permanente de Licitação submeterá à apreciação da autoridade superior para homologação.

13.0. DO CONTRATO:

13.1. Será firmado Contrato com as proponentes vencedoras, que serão notificadas pelo Contratante a assinar o mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.

13.2. Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela proponente vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como, as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.



13.3. O contrato a ser assinado com a Empresa proponente vencedora terá sua vigência adstrita ao prazo para execução dos serviços, definido por este Edital.

14.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As medições serão efetuadas a cada período de 30 dias e será realizado pelo Engenheiro da Prefeitura, designado para fiscalização do contrato, medida e atestada a execução dos serviços quanto à qualidade e quantidade prevista, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal.

14.2. Os pagamentos serão mensais e serão efetuados até 20 dias após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

14.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.4. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

15.0. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço. O prazo de conclusão/entrega dos serviços será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, ao fiscal responsável, antes do vencimento do prazo. Autorizado por escrito pelo engenheiro do Município, o prazo será prorrogado, dentro dos limites permitidos pela Lei 8.666/93.

16.0. DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços.

17.0. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

17.1. Competirá a CONTRATADA:

a) Para a fiel observância e perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá manter na obra pessoal técnico habilitado, e obrigar-se-á prestar assistência técnica e administrativa, com a finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais, além de fornecer e conservar no canteiro de obras, os equipamentos mecânicos, o ferramental indispensável ao desenvolvimento dos trabalhos e mão de obra adequada à natureza dos serviços.

b) A guarda dos equipamentos e ferramentas, bem como dos materiais necessários para a execução da obra, ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS ressarcimento algum, devido à perda ou roubo dos materiais, ferramentas e equipamentos.

c) Ficará a cargo da Contratada o fornecimento e Registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/SC), referente à execução da obra. Enfim, as obrigações da empreiteira vão desde a instalação do canteiro de obras até a entrega final e definitiva da construção, definidas no objeto deste.

d) Executar os serviços cumprindo rigorosamente o projeto e memorial descritivo, conforme estabelecido neste Edital.

e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

f) Não subcontratar os serviços por ela adjudicados.

g) Fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

h) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor.

i) Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização expressa.

j) Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, e pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações existentes, porventura danificadas durante a execução dos serviços.

k) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Efetuar o pagamento das despesas, referentes a taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários à obra.

m) Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a proponente utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

n) Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários, à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.



17.2. Competirá ao CONTRATANTE

- a) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste Edital.
- b) Fornecer o Registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/SC), referente ao projeto da obra.
- c) Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato.
- c1) A fiscalização do Contratante transmitirá por escrito às instruções, ordem e reclamações à Contratada, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.
- d) Fornecer qualquer explicação necessária, advinda da falta de compreensão de qualquer elemento constante nos projetos, bem como, qualquer orientação necessária para o bom andamento da obra.
- e) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Edital.
- f) Efetuar retenção de impostos devidos.

18.0. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no subitem 17.1 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

19.0. DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS;
- e) Declaração de inidoneidade.

19.2. A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS.

19.3. À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na execução dos serviços ou execução de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

19.4. A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS.

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo deste contrato.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaipópolis ao direito de, a qualquer tempo, adiar ou suspender a presente licitação, ou revogá-la neste caso, por motivo de interesse público e na forma da Lei - sem que, em decorrência disto, tenham as proponentes direito a indenização ou a outras formas de compensação.

20.2. Em caso de ausência de assinaturas na documentação/proposta de preços, poderá o Representante Credenciado, fazê-lo durante a sessão.

20.3. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. Cópia do Edital, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca da licitação serão conseguidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, durante o horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço da Prefeitura pelo interessado pessoalmente, ou pelo Site www.itaipolis.sc.gov.br.

20.5. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.7. O foro para dirimir questões judiciais pertinentes a esta licitação é o da Comarca de Itaiópolis/SC.

20.8. Integram o presente Edital:

- a)** Anexo I – Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária
- b)** Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
- c)** Anexo III – Modelo de Credenciamento
- d)** Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade
- e)** Anexo V - Declaração de conhecimento das características do local para execução da obra
- f)** Anexo VI – Termo de Renúncia
- g)** Anexo VII – Minuta de Contrato

Itaiópolis, 14 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Tomada de Preços n° 02/2020		
Abertura: Dia 05/05/2020		
Fornecedor:		
CNPJ n°		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

A presente proposta tem como objeto a contratação de empresas para prestarem serviços de mão de obra, sem o fornecimento de materiais, de acordo com a descrição dos itens abaixo e demais especificações constantes do Edital de Tomada de Preços n° 02/2020.

ITEM	QTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	01	Revitalização da quadra de areia do Bairro Lucena, com 700m ² , sendo: reforma dos alambrados, fixação de 08 postes, instalação de 320m ² de tela malha 14, construção de 250m de dreno com pedra, tubo e manta, pintura dos alambrados e postes, nivelamento da areia – sem o fornecimento de materiais.	R\$ 7.033,00	
2	01	Reforma do muro de arrimo em alvenaria e concreto armado, reforma da canalização de drenagem pluvial, retirada e destocamento de duas árvores, no Centro Educativo Itaiópolis, conforme Projetos, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo – sem o fornecimento de materiais.	R\$ 29.371,23	

- a) Validade da proposta: 30 (trinta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para entrega da obra: conforme estabelecido no edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.

LOCAL/DATA

Nome completo, Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa
Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2020.

(assinatura do representante legal da Proponente) com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 01 - Documentos de Habilitação

ANEXO IV

Modelo Declaração de Regularidade

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 01 - Documentos de Habilitação

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL DA OBRA

Declaro sob as penas da lei, que esta proponente, inscrita sob o CNPJ nº, situada a, nº, cidade de, Estado de(o), possui total conhecimento dos serviços, referente ao objeto da licitação e das condições e características do local onde será executado o serviço.

Declaro, também, que o eventual desconhecimento das condições e características do local onde será realizada o serviço, não poderá ser alegado, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

....., em de de 2020.

(carimbo, assinatura e CPF do Representante Legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS – SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8666/93, de 21-06-1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço das proponentes habilitadas.

Itaiópolis, de de 2020.

Representante Legal da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°...../2020

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n° 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ, brasileiro, empresário, portador do CPF n° 181.843.599-34, residente à Avenida Getúlio Vargas, n° 75, Centro, Itaiópolis – SC e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), n°, neste ato representada pelo, Senhor (a), portador (a) do CPF n°, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Tomada de Preços n° 02/2020, de 14 de abril de 2020, homologada em de de 2020, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra, para:

1.1.1.

1.1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

O valor a ser pago pelo Contratante à Contratada em razão da execução dos serviços será de R\$ (.....).

Sub-Cláusula 2.1 - Não será admitido pagamento adiantado de serviço ou obra não realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. As medições serão efetuadas a cada período de 30 dias e será realizado pelo Engenheiro da Prefeitura, designado para fiscalização do contrato, medida e atestada a execução dos serviços quanto à qualidade e quantidade prevista, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal.

3.2. Os pagamentos serão mensais e serão efetuados até 20 dias após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

3.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.4. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

➤ 303 – 1.20009.27.812.8.2.51.0.3.3.90.00.00 100

➤ 276 – 1.20001.12.361.7.2.37.0.3.3.90.00.00 119

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço. O prazo de conclusão/entrega dos serviços será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, ao fiscal responsável, antes do vencimento do prazo. Autorizado por escrito pelo engenheiro do Município, o prazo será prorrogado, dentro dos limites permitidos pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Para a fiel observância e perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá manter na obra pessoal técnico habilitado, e obrigar-se-á prestar assistência técnica e administrativa, com a finalidade de imprimir aos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais, além de fornecer e conservar no canteiro de obras, os equipamentos mecânicos, o ferramental indispensável ao desenvolvimento dos trabalhos e mão de obra adequada à natureza dos serviços.

- b)** A guarda dos equipamentos e ferramentas, bem como dos materiais necessários para a execução da obra, ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS ressarcimento algum, devido à perda ou roubo dos materiais, ferramentas e equipamentos.
- c)** Ficará a cargo da Contratada o fornecimento e Registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/SC), referente à execução da obra. Enfim, as obrigações da empreiteira vão desde a instalação do canteiro de obras até a entrega final e definitiva da construção, definidas no objeto deste.
- d)** Executar os serviços cumprindo rigorosamente o projeto e memorial descritivo, conforme estabelecido neste Edital.
- e)** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
- f)** Não subcontratar os serviços por ela adjudicados.
- g)** Fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
- h)** Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor.
- i)** Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização expressa.
- j)** Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, e pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações existentes, porventura danificadas durante a execução dos serviços.
- k)** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l)** Efetuar o pagamento das despesas, referentes a taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários à obra.
- m)** Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a proponente utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.
- n)** Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários, à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a)** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste Edital.
- b)** Fornecer o Registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/SC), referente ao projeto da obra.
- c)** Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato.
- c1)** A fiscalização do Contratante transmitirá por escrito às instruções, ordem e reclamações à Contratada, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.
- d)** Fornecer qualquer explicação necessária, advinda da falta de compreensão de qualquer elemento constante nos projetos, bem como, qualquer orientação necessária para o bom andamento da obra.
- e)** Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Edital.
- f)** Efetuar retenção de impostos devidos.

CLÁUSULA NONA – DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas na cláusula sétima “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido, de acordo com o artigo 73, inciso I, alíneas:

- a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93 (o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra);

10.2. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no Art. 58, I, e Art. 65, I “b”, II “a”, “c”, “d” e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

A Prefeitura fiscalizará a execução da obra contratada, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, podendo para isto valer-se de assessoria ou consultoria de terceiros.

Sub-Cláusula 12.1 - A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

Sub-Cláusula 12.2 - O fiscal designado terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para a Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS;
- e) Declaração de inidoneidade.

13.2. A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS.

13.3. À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na execução dos serviços ou execução de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

13.4. A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

14.1.1. De forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para a CONTRATANTE;

14.1.2. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório, e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) a lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) a paralisação pela CONTRATADA do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Itaiópolis - SC, de de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

Testemunhas: